

Lei nº 567

A Câmara Municipal de Laguardia do Estado do Paraná, decretou, em, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná, convênio para ajuda financeira às Escolas municipais, conforme Decreto nº 4251/67.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laguardia, em 11 de fevereiro de 1970.

Mário Fonseca
Mário Fonseca
Prefeito Municipal